



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0459

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO	01
DECRETOS	03
PORTARIAS	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 177/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 693/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais / 100000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00
Sub- Total R\$ 70.000,00
Total Parcial Suplementado R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

01.001- CAMARA MUNICI
AL DE JATEI
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato / 100000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00
Sub- Total R\$ 70.000,00
Total Parcial Reduzido R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 186/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 11.000,00
Subtotal: R\$ 11.000,00

02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.011 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.011.08.122.0019.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 16.000,00
Subtotal: R\$ 16.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 187/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

11.022 REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL - JATEÍ PREV
11.022.09.272.0020.2054.3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 103000 - Contribuição para o RPPS (patronal servidores e compensação financeira) R\$ 6.000,00
Subtotal: R\$ 6.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

11.022 REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL - JATEÍ PREV
11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.9.99.99.00.00 RESERVA DO RPPS 103000 - Contribuição para o RPPS (patronal servidores e compensação financeira) R\$ 6.000,00
Subtotal: R\$ 6.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 188/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 159.725,23
Subtotal: R\$ 159.725,23

Total Parcial Suplementado: R\$ 159.725,23

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 100000 - Recursos Ordinário R\$ 2.574,14
Subtotal: R\$ 2.574,14

02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.609,81

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.651,89

02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 609,00
Subtotal: R\$ 9.870,70

02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 100000 - Recursos Ordinários R\$ 570,77
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 1700074 - Fundo Especial de Petróleo - FEP R\$ 513,95

02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n 3.140/2005 R\$ 45.000,00
Subtotal: R\$ 46.084,72

02.011 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.011.08.122.0019.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 90.765,96

02.011.08.122.0019.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.828,53
Subtotal: R\$ 95.594,49

02.012 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.601,18
Subtotal: R\$ 5.601,18

Total Parcial Reduzido: R\$ 159.725,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 001/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Procede à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 660, de 25 de junho de 2016 "fixa data base para revisão de vencimentos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos de Jateí";

CONSIDERANDO que o artigo 1º dessa legislação aduz que "é fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data base para a revisão anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta, pelo índice oficial adotado para a correção dos demais órgãos públicos do País, ou ainda aquele que melhor reflita a inflação verificada";

CONSIDERANDO que o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"; (negritou-se).

CONSIDERANDO que a revisão de que trata este ato corresponderá à inflação acumulada no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo índice IPCA (IBGE) acumulada no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 corresponde ao percentual de 3,75 (três vírgula setenta e cinco pontos percentuais).

DECRETA:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, do Poder Executivo Municipal, fica revisada no percentual de 3,75 (três vírgula setenta e cinco pontos percentuais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de janeiro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 14 de Janeiro de 2019 a 02 de Fevereiro de 2019.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo dos Servidores com as suas Secretarias, e formalizado

através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 14 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Janeiro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO URIAS	01/03/2017 A 28/02/2018
AURINETE NOGUEIRA DE BRITO	19/07/2017 A 18/07/2018
SILVIA DA SILVA	01/08/2016 a 31/07/2017
VANDERLEIA APARECIDA BEZERRA RAMOS	02/01/2018 A 01/01/2019

PORTARIA Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre constituição de Comissão de seleção e julgamento de propostas de parcerias a serem formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, oriundos de recursos públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal nº 14/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a comissão de seleção e julgamento de propostas de parcerias a serem formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, oriundos de recursos públicos, com a seguinte composição:

I - Presidente: Autenir Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle;

II - Secretário: Sandra de Melo Ramos, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

III - Membro: Sidnei Pinto Ribeiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Artigo 2º - Compete a Comissão, ora constituída, a avaliação, seleção e julgamento de propostas de parcerias a serem formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, oriundos de recursos públicos, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 14/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 14 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de Janeiro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal